PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05142/99

Autor: ALUISIO MACHADO
Data: 18/11/1999
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

Torna obrigatória a entoação do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino público municipal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos estabelecimentos de ensino municipal de 1º e 2º graus, será obrigatória a entoação do Hino Nacional com o hasteamento da Bandeira Brasileira, pelo menos uma vez por semana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 8 de novembro de 1999.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Diário Oficial de: 19/11/99